



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

**Processo Licitatório Nº 1/2021
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2021.**

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Situada na Rua Cascata, 47, Bairro Tijuca, no Município do Rio de Janeiro – RJ, CEP Nº 20.530-080, registrada no CNPJ sob nº 33.789.850/0001-70, por intermédio da sua presidente senhora CORINA BRESSAN, tendo como unidade assistida a CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE CAPINZAL/SC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 33.789.850/0007-65, com sede na Rua Dr. Wilson Bordin nº 48, Bairro Centro, Município de Capinzal - SC, CEP nº 89.665-000, neste ato representada por sua Diretora, SRA ADELAIDE FRIGO (IRMÃ ADELAIDE FRIGO), portadora da carteira de identidade nº 1.071.483 SSP/SC e CPF 808.868.097-20, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, fará realizar licitação pública, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma e ampliação do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, conforme o termo de **Convênio nº 2021TR000026, Processo nº SES 135745/2020 firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos e condições do edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DA OBTENÇÃO DO EDITAL

1.1.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados junto no sítio do Hospital Nossa Senhora das Dores, no seguinte endereço eletrônico: www.hnsdd.com.br.

1.1.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos e informações complementares relacionados ao presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações do Hospital, em horário de expediente: das 8 às 12 e das 13:30 às 17 horas, até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para abertura da documentação.



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

1.2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.2.1. O recebimento dos Envelopes **01** e **02** que tratam respectivamente da Documentação e da proposta de preços dar-se-á até às **08 horas e 30 minutos do dia 4 de maio de 2021**, no endereço contido no preâmbulo, mediante protocolo junto a comissão de licitações do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal.

1.3. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.3.1. O início da abertura da presente licitação dar-se-á às **09 horas do dia 4 de maio de 2021**, na Sala de Licitações do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

1.3.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

1.3.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão na data aprazada, a abertura do certame fica transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, ou em outro a ser definido e divulgado no sítio do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma e ampliação do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, conforme o termo de **Convênio nº 2021TR000026, Processo nº SES 135745/2020 firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos e condições do edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma e ampliação do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal - Convênio nº 2021TR000026, Processo nº SES 135745/2020. (conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos e condições do edital)	01	R\$ 1.900.000,00



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Processo Licitatório todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Edital de licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que comprovem o atendimento às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

a) Pessoas físicas;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

c) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Art. 87, Incisos III e IV da Lei 8.663/93;

e) As que se enquadrem em alguma das situações elencadas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei n. 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU.

f) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

3.3. Na hipótese de ser constatada pela Comissão de Licitações a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. No dia, hora e local previstos no Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de realizar a Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas. A Comissão declarará instalada a Sessão na data e horário designado.



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

4.2. As empresas Licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar no ato da abertura desta Licitação, **ENVELOPES SEPARADOS DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, acondicionadas em invólucros não- transparentes e fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE CAPINZAL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE
EMAIL

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE CAPINZAL
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE
EMAIL

4.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via Internet e a substituição de documentos.

4.4. Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

4.5. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento Público ou Particular de Procuração ou cópia do Contrato Social, no caso de ser sócio da empresa.

4.6. A inabilitação da Licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. A seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a Sessão para melhor examinar e avaliar os documentos e/ou propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências editalícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento.

4.8. A designação da nova data deverá ser consignada em ATA, que deverá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

5. DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

5.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado (havendo a obrigação legal em relação ao registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.

5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.

5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Caso a empresa envie representante legal, deverá constar instrumento público ou particular de procuração para representar a empresa em licitações ou neste Processo específico e suas respectivas etapas, obrigatoriamente com firma reconhecida.

5.1.5. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que até a data de entrega dos envelopes não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, pode ser utilizado modelo do Anexo IV.

5.1.6. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, pode ser utilizado modelo do Anexo V.

5.1.7. Exclusivamente para as empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014, a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei.

5.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.1.9. Apresentar Declaração informando sob as penas da Lei e as sanções administrativas cabíveis em qual tipo jurídico a mesma se enquadra nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e ainda que a mesma não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pode ser utilizado modelo do Anexo VI.

5.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante apresentação de:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente.



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

5.3.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal execução da obra objeto deste edital e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente, cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativo ao item da obra em questão.

5.3.3. Comprovação de que o profissional habilitado indicado no subitem 5.3.2 pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de Contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil).

5.3.4. **Comprovação, através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a experiência prévia em execução de obra com características semelhantes à licitada onde o profissional habilitado, indicado e a empresa licitante executaram obra de característica semelhante à constante no objeto e edital.**

5.3.5. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que tem conhecimento do local e demais informações necessárias para oferecer proposta e para a execução do objeto.

5.3.6. Declaração da empresa de que, se vencedora;

- a) Manterá, na gerência dos serviços, objeto desta licitação, o Profissional Habilitado indicado de conformidade com o item 5.3.3, supra.
- b) Disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação; e
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

5.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação.

5.4.2. ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório e/ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da Licitação, devendo ser apresentada conforme descrito no item 4 deste edital e ainda preenchendo os seguintes requisitos:

a) Estar datilografada/digitada em língua portuguesa, em papel timbrado ou impresso próprio, sem rasuras, emenda, entrelinhas ou ressalva, contendo os dados da Licitante, devendo a última folha ser assinada e as demais, apenas rubricadas pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II, ou conter todas as informações lá descritas;

b) Será considerada vencedora a empresa que cotar o menor preço global, conforme anexo I deste Edital, preço esse que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão-de-obra necessária para sua execução, e que deverá ser expresso em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, serviços, taxas, impostos e demais



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

encargos incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto. **Obrigatoriamente a empresa deverá citar na proposta qual o percentual do BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) será praticado para a obra;**

c) O valor total da proposta, deverá ser expresso em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, tanto na folha de rosto da proposta (anexo II) como na planilha de composição de valores (anexo VII), se admitindo apenas duas casas após a vírgula;

d) Deverá apresentar planilha com o preço unitário e global, seguindo rigorosamente os itens relacionados da planilha orçamentária do projeto, anexo VII deste Edital, identificando na proposta o valor separado de mão de obra e de materiais que compõe o valor total da proposta, sendo que os itens unitários cotados NÃO poderão ser superiores aos valores existentes nas planilhas;

e) Os produtos/materiais cotados deverão ser identificados com a marca do fabricante;

f) O prazo de validade da proposta deverá ser, de no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos. Em caso de omissão, este prazo será considerado como se fosse proposto pela licitante;

g) Para esta Tomada de Preços, a obra deverá ser executada Conforme Cronograma, a contar da data da Ordem de Serviço. O prazo entre a data da Ordem de Serviço e o início da execução da obra, não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

h) Os preços deverão ser cotados de forma fixa e irrealizável para o pagamento, até o último dia fixado, conforme art. 28, parágrafo 1º da Lei 9.069/95.

i) Apresentar declaração dando garantia de todos os equipamentos e materiais utilizados, constantes na relação de materiais, bem como dos serviços executados;

j) Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, com fixação do prazo para execução do objeto, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DA REFERIDA OBRA (Anexo VII),

k) Indicar o nome do responsável pela assinatura do contrato, bem como CPF do mesmo. Indicar ainda o banco, agência e o número da conta bancária OBRIGATORIAMENTE em nome da empresa licitante para que sejam efetuados os pagamentos.



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

l) As Propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão de Licitação, quanto a erros aritméticos na computação ou em seu somatório, sendo que os erros serão corrigidos da seguinte forma:

l.a) se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário do item;

l.b) no caso de discrepância entre o valor da soma das parcelas constante na proposta e o valor da soma das mesmas parcelas, quando da verificação acima citada, prevalecerá este último valor;

l.c) se existir discrepância entre o valor total global expresso na folha de rosto da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá este último; e

l.d) verificado qualquer outro tipo de discrepância entre o valor total global constante em qualquer parte da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá o valor total global da planilha obtido através da verificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério **de MENOR PREÇO GLOBAL que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão de obra necessária para execução da obra** considerando-se as demais especificações contidas nos ANEXOS deste edital, podendo a Comissão de licitações requisitar parecer técnico para alicerçar e respaldar seu julgamento.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, conforme previsto no art. 48 da Lei 8.666/93.

8.2. As empresas deverão observar e cumprir as **CONDIÇÕES ESPECIFICADAS**, se for o caso, constante(s) do(s) ANEXO(s) que faz(em) parte e integra(m) a presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sob



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

pena de desclassificação da proposta apresentada.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem valor unitário e global superior ao valor máximo orçado nas planilhas para execução total da obra.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. As impugnações e os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, através de documento formal, mediante protocolo junto a Comissão de Licitações do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, no endereço contido no preâmbulo deste Edital.

9.2. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Não serão conhecidos as impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9.4. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS GARANTIAS

10.1. A Licitante Vencedora deverá prestar **garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o §1º do artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e alterações, **devendo apresentar o respectivo comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser declarado vencedor do Processo, como condição para assinatura do contrato.**

10.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a não prestação da garantia no prazo concedido será considerada recusa injustificada à assinatura do Contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de **caução em dinheiro**, deverá ser recolhida junto à conta bancária indicada pela Administração do Hospital Nossa Senhora das Dores, sendo que esta será liberada ou restituída após a execução do contrato.



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

10.4. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de emitido o Termo de Recebimento Provisório do objeto, no prazo de 10 dias.

10.5. Caso a licitante opte por prestar garantia nas demais modalidades previstas no Art.56 da Lei 8.666/93, a mesma deverá estar sempre vigente conforme prazo o contratual e suas alterações, devendo a contratada encaminhar cópia dos documentos alterados.

10.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do Contrato.

11. DO CONTRATO

11.1. Constitui parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

11.2. O contrato, nos termos da Minuta constante no ANEXO III, parte integrante deste EDITAL, especificará o prazo, as condições de execução dos serviços, a forma de pagamento, os direitos e responsabilidades das partes, e demais disposições, na forma da lei.

11.3. A Administração do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal convocará o adjudicatário para assinatura do Contrato, via email ou telefone, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções cabíveis, será imediatamente convocado na forma do Art. 64, §2º da Lei nº 8666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.6. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, desde que devidamente comprovados, sempre através da formalização de termos aditivos.



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

12. DA ENTREGA

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue concluída e em condições plenas de utilização, conforme estabelecido neste edital e seus anexos, conforme cronograma.

13. DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será:

13.1. Recebido provisoriamente, pela comissão de recebimento nomeada pela Administração do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do Edital através de “**Termo de Recebimento Provisório**”, e definitivamente através de “**Termo de Recebimento Definitivo**” após comprovação da qualidade, vistoria e consequentemente aceitação, se for o caso.

13.2. Rejeitado, quando for fornecido em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta do contratado.

13.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança do material fornecido.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados a seguir, quando for o caso, e os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:

Certidão Negativa Federal;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS
Certidão Negativa Trabalhista
Laudo de Medição da Etapa;
ART de Fiscalização;
ART de Execução;
Guia quitada do INSS;
Guia quitada do FGTS;
Guia SEFIP;
CEI dos Funcionários;
Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);



CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);

Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada do laudo de medição ou execução correspondente.

14.3. A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS no Município de execução dos serviços.

15. DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos do **Convênio nº 2021TR000026, Processo nº SES 135745/2020, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina.**

16. DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

16.2. As multas serão formalizadas por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, serão descontados os valores remanescentes dos pagamentos a serem



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

efetuados, ou, cobrados judicialmente.

16.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia útil, com expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.5. Em justificativa fundamentada a Administração do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, poderá relevar:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

16.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade e assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se a legislação pertinente.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
 - i.
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes; e
- c) De forma judicial, nos termos da legislação vigente.

17.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, Artigo 43 da Lei 8.666/93 § 5º.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, conforme art. 49 da Lei n. 8.666/93.

18.4. Os serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo, por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.

18.5. O Contratante, quando julgar conveniente, mediante necessidade de termo aditivo poderá alterar os projetos e/ou especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.

18.6. Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supramencionadas.

18.7. À Contratada caberá todas as providências relativas à execução dos serviços tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução dos serviços, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro de obras e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

18.8. Fica convencionado que a execução do serviço será regida pelo presente Edital e seus anexos, pelo projeto técnico, pela proposta da empresa vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.9. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

18.10. Maiores esclarecimentos sobre os projetos e planilhas poderão ser obtidos



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

com a comissão de licitação do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal.

18.11. Todas as atas e demais documentos emitidos e assinados pela comissão permanente de licitações, serão publicados no sítio do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal: (www.hnsdd.com.br).

18.12. Os casos omissos no presente Edital serão submetidos à Comissão de Licitação e resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Quadro de quantidades e Especificações;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;
- c) Anexo III: Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Idoneidade;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei 123/2006;
- g) Anexo VII: Projeto, Planilhas, Memoriais e outros.

Capinzal/SC, 14 de abril de 2021.

**ADELAIDE FRIGO
DIRETORA**



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

**Processo Licitatório nº 1/2021.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2021.**

**ANEXO I
QUADRO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma e ampliação do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal - Convênio nº 2021TR000026, Processo nº SES 135745/2020. (conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos e condições do edital)	01	R\$ 1.900.000,00

ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma e ampliação do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal - **Convênio nº 2021TR000026, Processo nº SES 135745/2020.** (conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos e condições do edital).

Qualificação Técnica:

Nos termos do edital.

Apresentar a Declaração da empresa de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra.

Caso a licitante entenda necessário, poderá, a seu critério, efetuar a visita ao local da obra, devendo agendá-la pelo telefone: .49-3555-1111 com o Sra. Julieta e/ou Graciele, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

Caso vencedora, e, Adjudicado o objeto à vencedora, esta não poderá alegar desconhecimento do ambiente de execução da obra.

- **Prazo de execução: Conforme cronograma.**
- **Prazo de vigência: conformidade contrato e cronograma.**
- **Local de entrega dos serviços: Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal.**
- **Condições de pagamento: Conforme cronograma e medição.**
- **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

4. Proposta:

- **Valor Total relativo ao item (citar o item cotado) R\$ xxxx** (valor por extenso)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma e ampliação do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal - Convênio nº 2021TR000026, Processo nº SES 135745/2020. (conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos e condições do edital)	01	Material R\$ XXXXX
			Serviços R\$ XXXXX
		VALOR TOTAL	R\$ XXXXX

- ✓ Valor referente à mão de obra: R\$ xxxx (valor por extenso)
- ✓ Valor referente aos materiais: R\$ xxxx (valor por extenso)
- ✓ Valor TOTAL referente a mão de obra e materiais: R\$ xxxx (valor por extenso)

- Percentual de BDI: xx% (por extenso)
- Prazo de Execução:
- Validade da Proposta:
- Outras declarações:

Local e data.

**(nome e assinatura do responsável
legal) (Carimbo da empresa)**

Observação: Anexar a este documento

- Planilha Orçamentária completa com todos os itens e BDI proposto;
- Cronograma Físico Financeiro proposto; e
- Outros documentos pertinentes.



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

ANEXO III

**Processo Licitatório nº 1/2021.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2021.**

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº xxx/2021.

DAS PARTES:

A CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Situada na Rua Cascata, 47, Bairro Tijuca, no Município do Rio de Janeiro – RJ, CEP Nº 20.530-080, registrada no CNPJ sob nº 33.789.850/0001-70, por intermédio da sua presidente senhora CORINA BRESSAN, tendo como unidade assistida a CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE CAPINZAL/SC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 33.789.850/0007-65, com sede na Rua Dr. Wilson Bordin nº 48, Bairro Centro, Município de Capinzal - SC, CEP nº 89.665-000, neste ato representada por sua Diretora, SRA ADELAIDE FRIGO (IRMÃ ADELAIDE FRIGO), portadora da carteira de identidade nº 1.071.483 SSP/SC e CPF 808.868.097-20, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na _____, no Município de _____, Estado de ____, Fone: _____, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório nº 1/2021, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2021, bem como das normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma e ampliação do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, conforme o termo de **Convênio nº 2021TR000026, Processo nº SES 135745/2020 firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos e condições do edital, para o seguinte objeto:**



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento
Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma e ampliação do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal - Convênio nº 2021TR000026, Processo nº SES 135745/2020. (conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos e condições do edital)	01	Material R\$ XXXXX Serviços R\$ XXXXX
		VALOR TOTAL	R\$ XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. As obras objeto deste contrato deverão ser executadas em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

2.2. Fica acordado que a execução dos serviços será regida pelo respectivo Edital e seus anexos, pelo projeto técnico, pela proposta da contratada e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 **(cinco) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo final estipulado para o(s) item(ns) constante(s) em cláusula específica deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. O prazo para a finalização dos serviços da obra e entrega do objeto pela CONTRATADA, após assinatura do contrato e emissão da competente ordem de serviço, concluído e em condições plenas de uso, conforme estabelecido no cronograma físico e financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela perfeita e integral execução do objeto deste contrato, CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xxxx (valor por extenso), conforme proposta da CONTRATADA.



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento
Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

4.2. Do valor total informado no subitem 4.1, a importância de R\$ xxxx (por extenso) é referente à mão de obra e a importância de R\$ xxxx (por extenso) é referente ao material.

4.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, incluem todos os custos, diretos e indiretos, requeridos para a execução do objeto do contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS

5.1. A CONTRATADA apresentou comprovante de garantia na modalidade xxxx, conforme previsto no Art. 56 da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo esta de R\$ xxx (por extenso).

5.2. As garantias deste contrato seguirão o disposto no subitem 10 do edital de licitação.

5.3. Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

5.4. A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente **SEGURO** da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a **20% do valor máximo fixado para a execução da obra**, e Danos Pessoais no valor de correspondente a **20% do valor máximo fixado para a execução da obra, quando for o caso**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da empresa CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação do Edital, bem como determina o inciso XIII do Art. 55 da Lei n. 8.666/93, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento, em especial com relação aos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Laudo de Medição da Etapa;
- g) ART de Fiscalização;
- h) ART de Execução;
- i) Guia quitada do INSS;
- j) Guia quitada do FGTS;
- k) Guia SEFIP;



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

- l) CEI dos Funcionários;
- m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
- n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
- o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

6.2. O pagamento será efetuado conforme o cronograma, sendo solicitada a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente e devidamente acompanhada do Boletim de Medição em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, assinado pelo responsável técnico pela fiscalização do serviço.

6.3. Deverá ser retido 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do respectivo percentual de ISS no Município onde executar o serviço, nos termos da legislação vigente.

6.4. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da empresa CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação do Edital, como determina o inciso XIII do art. 55 da Lei n. 8.666/93, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

6.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá prazo de **EXECUÇÃO** será em conformidade com **cronograma**, contando a partir da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento de cada um deles, podendo ser prorrogados, excepcionalmente, na ocorrência das hipóteses do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. O presente Contrato terá prazo de **VIGÊNCIA** de até **XX/XX/XXX**, conforme cronograma, a contar da data de sua assinatura, estando vinculado aos valores a serem pagos à contratada decorrentes de convênio conforme citado no edital de licitação e clausula oitava desse instrumento.

7.3. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

7.4. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

7.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos do Convênio nº 2021TR000026. Processo nº SES 135745/2020, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

9.1.1. Executar e entregar o objeto deste contrato nas condições e formas previstas no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

9.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e da mão-de-obra necessários à perfeita execução do objeto contratado;

9.1.3. Adotar todas as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias, bem como manter a ordem e a disciplina no local de execução da obra;

9.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

9.1.5. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.6. Caberá a CONTRATADA todas as despesas de execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pela coleta, armazenamento e destinação final, de forma adequada, dos resíduos oriundos dos serviços da obra objeto deste contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, bem como pelo



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, e às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.8. A contratada deverá recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregados, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, inclusive em matéria trabalhista.

9.1.9. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste Contrato.

9.1.10. A eventual substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legais cabíveis.

9.1.11. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão-de-obra necessária, materiais, transporte, refeição, equipamentos de proteção individual, uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução do objeto deste contrato.

9.1.12. A contratada não deve permitir que seus empregados cumpram jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal situação possa acarretar, em qualquer solidariedade da CONTRATANTE em matéria trabalhista.

9.1.13. A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.

9.1.14. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, quando for o caso, um preposto (mestre de obra) no local da obra, que responderá por ela na ausência do responsável técnico responsável pela obra;

9.1.15. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência, bem como prestar os esclarecimentos que julgar



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

necessários.

9.1.16. Diligenciar para que os seus prepostos tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, munícipes, visitantes e demais transeuntes.

9.1.17. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

9.1.18. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo CONTRATANTE, por meio de seus fiscais, quanto à execução da obra objeto deste contrato.

9.1.19. Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo CONTRATANTE, este, além das sanções previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

9.1.20. A contratada deverá manter no local da obra cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços a serem executados, exclusivamente para consulta e fiscalização.

9.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8666/93.

9.1.22. A Contratada, quando for o caso, deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU, entregando cópia da mesma ao CONTRATANTE e mantendo outra cópia no local da obra.

9.1.23. A CONTRATADA, quando for o caso, obrigatoriamente, deverá manter no local de execução da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

- a) ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU;
- b) Diário da obra; e
- c) Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

9.1.24. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.1.25. É vedada a subcontratação total. Sendo permitida apenas de forma parcial, assim entendida como não superior a 50% (cinquenta por cento) do total, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

9.1.26. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o CONTRATANTE e os empregados, subcontratados ou fornecedores da CONTRATADA que, como tal,



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

tenham ou venham a ter relação com a execução da obra de que trata este Contrato.

9.2. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

9.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como com relação à eficiência e à efetividade na realização dos serviços prestados, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

9.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução da obra objeto deste contrato, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

9.2.3. Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas e aprovadas pelo CONTRATANTE, este, além das sanções previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a CONTRATADA eventualmente executar fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos empregados da CONTRATADA, pertinente a obra a ser executada;

9.2.6. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecida, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, fortuitos ou força maior, devidamente justificado pelo setor competente.

9.2.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

9.2.8. A CONTRATANTE providenciará a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento contratual e de eventuais aditivos, no site do Hospital.

9.2.9. Para a execução deste Contrato, CONTRATANTE poderá designar, um preposto como seu representante, que, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços da obra objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.10. O CONTRATANTE, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo, poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do que determina o art. 67 da Lei n. 8.666/93, a execução deste Contrato será fiscalizada por um representante do CONTRATANTE o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, na hipótese de não serem sanadas de imediato, serão objeto de notificação formal e escrita à CONTRATADA, havendo a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, na Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

10.3. O fiscal deverá solicitar ao CONTRATANTE, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

10.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do CONTRATANTE, mantendo no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

10.6. Na hipótese de os trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo CONTRATANTE, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial da obra, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A obra objeto deste Contrato será entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de utilização e funcionamento, nos prazos previstos no Cronograma da Obra.

11.2. A obra objeto deste contrato será recebida pelo CONTRATANTE consoante o disposto no art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma:



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado oportunamente pelo CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, contados da última medição.
- b) DEFINITIVAMENTE, por comissão designada, mediante a lavratura de termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para observação ou vistoria que comprove a qualidade e adequação do objeto aos termos contratuais e editalícios, em especial pela verificação da qualidade e quantidade do material e serviços, e a consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

11.3. Não será aceito o objeto fornecido em desacordo com as especificações contidas no respectivo contrato e Termo de Referência do respectivo Edital e anexos, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

11.4. Na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, obriga-se, nos termos da lei (Art. 69 da Lei 8666/93), a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato.

11.5. O recebimento do objeto, de modo Provisório ou Definitivo, não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à CONTRATADA refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que venham a apresentar desconformidades, quando serão realizadas novamente as verificações pela fiscalização.

11.6. Caso as eventuais reparações não ocorram no prazo determinado, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções legais cabíveis.

11.7. Serão rejeitados os serviços eventualmente executados em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

11.8. Ainda que recebido o objeto em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e §2º do art. 73 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O Presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, desde que devidamente comprovados,



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento
Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

sempre através da formalização de termos aditivos.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei n. 8666/93, após prévia análise da CONTRATANTE, respeitados os limites legais previstos no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, nos termos do que assegura o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

12.4. O CONTRATANTE, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.

12.5. A critério da Contratante, quando e se necessário, será exigido da contratada desenvolvimento de projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, nos termos da lei.

13.3. Poderá ainda este Contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a



prévia defesa.

14.2. As multas serão formalizadas por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, serão descontados os valores remanescentes dos pagamentos a serem efetuados, ou, cobrados judicialmente.

14.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia útil, com expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.5. Em justificativa fundamentada a Administração do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, poderá relevar:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade e assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do §1º, do Art. 71,



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução da obra objeto do contrato.

15.3. Quando for o caso, antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização, cópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
- b) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- c) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- d) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- e) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
- f) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; e
- g) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.

15.4. Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
- b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será efetuada no sítio da CONTRATANTE na internet: www.hnsdd.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

17.1. O presente Contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, cujo Edital e seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1. A troca eventual de documentos e cartas entre A Administração do Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal e a CONTRATADA será feita por meio escrito, mediante protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Capinzal-SC, ____ de ____ de 2021.

**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – HOSPITAL
NOSSA SENHORA DAS DORES DE CAPINZAL/SC
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
Representante Legal**

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

ANEXO IV

**Processo Licitatório nº 1/2021.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2021.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E

INIDONEIDADE

**Ao Hospital Nossa Senhora das dores de Capinzal.
Referente ao Processo Licitatório nº 1/2021.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2021.**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, DECLARA sob penas da
lei, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de
licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da
Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal
e Municípios, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**(nome e assinatura do responsável
legal) Carimbo da empresa**



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

ANEXO V

**Processo Licitatório nº 1/2021.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ao Hospital Nossa Senhora das dores de Capinzal.
Referente ao Processo Licitatório nº 1/2021.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2021.**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(). (Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local e data.

**(nome e assinatura do responsável
legal) Carimbo da empresa**



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

ANEXO VI

**Processo Licitatório nº 1/2021.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2021.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI

123/2006

**Ao Hospital Nossa Senhora das dores de Capinzal.
Referente ao Processo Licitatório nº 1/2021.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2021.**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, DECLARA sob penas da
lei e sanções administrativas cabíveis que a mesma se enquadra na
condição de

_____, conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei
Complementar 123/2006, não se enquadrando assim em nenhuma hipótese
do §4º do Art. 3º da referida Lei.

Local e data.

**(nome e assinatura do responsável
legal) Carimbo da empresa**



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: licitacoes@hnsdd.com.br

ANEXO VII

**Processo Licitatório nº 1/2021.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2021.
PROJETO, PLANILHAS, MEMORIAIS E OUTROS**